



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO N° 057/029-2023.**

**PROCESSO N057/029-2023.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de abril de 2023.**

**HORÁRIO: 08:00:00.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS –  
Sala do Setor de Licitações.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n° 057/029-2023, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a **contratação de empresa destinada a prestação de serviços de mão de obra em reformas/construção de residências de famílias em situação de vulnerabilidade, bem como obras próprias indicadas pela Assistência Social**, que será regido pelo decreto municipal 024/2007 e pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Complementar n° 027 de 16 de dezembro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e as disposições da Lei Complementar n°. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, sito a **RUA TACITO DE FREITAS COSTA, 846, CIDADE ALTA**, telefone **(38) 3824-1356**, iniciando-se no dia **24 de abril de 2023, às 08:00:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**I - DO OBJETO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa destinada a prestação de serviços de mão de obra em reformas/construção de residências de famílias em situação de vulnerabilidade, bem como obras próprias indicadas pela Assistência Social, conforme descrição do Anexo I – Relação de Materiais deste Edital e Minuta de Contrato (Anexo II).**

**II - DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - **Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que se enquadrem na Lei Complementar nº 027 de 16 de dezembro de 2009 (lei municipal que dispõe sobre a instituição da lei geral municipal da microempresa e empresa de pequeno porte no município de Rio Pardo de Minas – MG, e dá outras providências,) e preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.**

3.2 – **A referida Lei Municipal afirma que do montante das licitações públicas realizadas anualmente, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as aquisições deverão ser destinadas exclusivamente às MPE's.**

3.3 - **Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.**

3.4 - **A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).**

**III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.**

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta**

**Pregão nº 057/029-2023**

**Envelope nº 2 – Habilitação**

**Pregão nº 057/029-2023**

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

4.1 - A **Proposta** deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão, em letra de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

- 4.1.1 – Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante.
- 4.2 - Deverá estar consignado na proposta:
- 4.2.1 - a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;
- 4.2.2 - indicação da marca e respectivos preços unitários e totais para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.
- 4.2.3 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Rio Pardo de Minas informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.
- 4.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, bem como da carta de credenciamento, conforme anexo IV;

5.1.1.3 – Apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme anexo III;

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Declaração demonstrando estar enquadrada nas condições de ME, EPP ou MEI conforme Anexo VII deste Edital.

**VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**conforme anexo III**) e declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual (conforme anexo VII), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

<b>DESCRIÇÃO HABILITAÇÃO</b>
➤ Comprovação de habilitação jurídica através da apresentação de <b>um dos documentos</b> a seguir: <b>a)</b> registro comercial, no caso de empresa individual; <b>b)</b> ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; <b>c)</b> inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; <b>d)</b> decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; <b>e)</b> certificado da condição de micro empreendedor individual quando se tratar de micro empreendedor individual.
➤ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
➤ Prova de Regularidade FGTS;
➤ CND secretaria da Receita Federal inclui CND Certidão da Dívida Ativa da União;
➤ Certidão negativa de Débitos Estaduais;
➤ Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante;
➤ Alvará de licença para localização e funcionamento, devidamente atualizado;
➤ Certidão negativa de débitos trabalhistas;
➤ Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante;
➤ Prova de registro e regularidade empresarial e do Responsável técnico em um dos seguintes Conselhos: CREA, CAU ou CFT:
➤ Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório;
➤ Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.2.3 – Para fazer jus às prerrogativas do subitem anterior a empresa licitante deverá comprovar a condição ali estabelecida, através de certidão emitida pela Junta Comercial do Estado onde a licitante for cadastrada.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de Maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferior à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de **Menor Preço - Item**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG.**

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

### **X - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

10.1 - A prestação dos serviços ora licitado **será parcelado de acordo a necessidade da Prefeitura** que expedirá Ordem de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável.

10.2 - Recebida a Ordem de Fornecimento a proponente vencedora e contratada terá o prazo de 05(cinco) dias para proceder à entrega do item que tenha a mesma saída vencedora, devendo a entrega ocorrer na sede do Município licitante.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 – O objeto da presente licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante.

11.2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

11.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1 – se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 – na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.3.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**XII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, mediante apresentação da nota fiscal, carimbado e assinado pelo servidor designado pelas Secretarias da Prefeitura Municipal.

12.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

**XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>
12.02.06.08.244.06.2118.33903900	807
12.04.01.16.482.24.2120.33903900	823

**XIV - DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Instrumento de Contrato e emissão da ordem de Fornecimento.

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato, quando deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

### **XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1- advertência por escrito;

15.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

15.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.1.4 - rescisão do termo de contrato;

15.1.5 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação;

15.1.6 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.1.7 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação.

15.2 -Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III e IV da Lei de Licitações, a contratada que:

15.2.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos

15.2.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação

15.2.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.1.1 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.1.2 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar conforme previsto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.1.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG, situada à RUA TACITO DE FREITAS COSTA, 846, CIDADE ALTA, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência/ Planilha de Especificações;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Minuta de declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VI - Modelo de declaração de acordo com edital e anexos;

Anexo VII – Modelo declaração de enquadramento ME, EPP ou MEI.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Contratante.

16.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º(38) 3824-1356.

**Rio Pardo de Minas, 29 de março de 2023.**

---

Deolino José dos Santos – Pregoeiro

De Acordo:

---

Kelly Daiane Angelo Pereira  
OAB/MG 207.002



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de eventual mão de obra em reformas/construção de residências de famílias em situação de vulnerabilidade, como também em obras próprias indicadas pela assistência social.

**1. JUSTIFICATIVA:**

Existe atualmente no Município de Rio Pardo de Minas um número expressivo de famílias vivendo em condições de precariedade habitacional. Pode-se dizer que esse fato se deve, de forma geral, as ações de degradação ao longo do tempo e a baixa capacidade financeira das famílias em manter ou reformar suas respectivas moradias.

Com a pandemia da Covid-19, houve um aumento elevado nos custos de serviços e materiais de construção, haja vista, a dificuldade em compatibilizar o valor das obras e reformas com a capacidade financeira das famílias afetadas diretamente pelas consequências pandemia, gerando um acúmulo de situações de precariedade habitacional e assim criando uma situação que necessita da intervenção do Poder Público.

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem tentado intervir junto as famílias, alocando auxílios financeiros e materiais, mas sempre vem esbarrando na escassez de mão de obra da própria prefeitura para executar os serviços.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

<b>Serviço</b>	<b>Und</b>	<b>Quant</b>
SERVICOS DE PEDREIRO. Mão de obra de serviço de pedreiro, em reformas/construção de residências de famílias em situação de vulnerabilidade, como também em obras próprias indicadas pela assistência social. Os equipamentos e ferramentas utilizados para os serviços, serão exclusivos da empresa contrata. Os materiais a serem usados nas obras serão fornecidos pela prefeitura no local da obra em questão.	Diária	200
SERVENTE(AJUDANTE) DE PEDREIRO Mão de obra de serviço de ajudante de pedreiro, em reformas/construção de residências de famílias em situação de vulnerabilidade, como também em obras próprias indicadas pela assistência social.	Diária	200



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**3.1** A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

**4. JULGAMENTO**

**4.1** Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1** A contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 5.2** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;
- 5.3** A contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- 5.4** Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.5** A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- 5.6** A contratada será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 5.7** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- 5.8** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;
- 5.9** Acatar as orientações da contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.10** Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela contratante, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

- 5.11** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando da prestação do serviço;
- 5.12** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 6.2** Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços, controlando a utilização dos mesmos, através de formulário próprio e contato permanente com a Contratada;
- 6.3** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares para a prestação de serviços;
- 6.4** Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato;

**7. PAGAMENTO**

- 7.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada de toda documentação necessária para liquidação;
- 7.2** Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pelo órgão ~~competente~~ para o recebimento do objeto;
- 7.3** A contratante ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

**8. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1** OS serviços serão prestados no máximo em 15 dias após a Ordem de Serviços.
- 8.2** A CONTRATANTE será responsável pela definição do local de prestação do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade, podendo ser Zona Urbana ou Zona Rural.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**9. PENALIDADES E MULTAS**

**9.1** Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, execução imperfeita, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;

**9.2** A contratada sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital e a demais sanções de normas que regem a matéria.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação: 16.482.0024.2120– Ficha: 0823

Dotação: 08.244.0006.2118 – Ficha: 0807

**11. VALOR ESTIMADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada pelo setor responsável o valor estimado para a referida contratação é de R\$ 67.546,68 (sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais de sessenta e oito centavos).

**12.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA**

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados com larga experiência na construção civil, que ficarão sob sua responsabilidade para todos os efeitos legais e sob supervisão dos Gestores indicados pela Contratante, para verificação do cumprimento das condições de execução do objeto.

**12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1** O presente processo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados da contratada.

13.2 Os serviços serão fiscalizados na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Bueno Brandão em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

---

FLÁVIO JUNIOR COLARES DA SILVA  
(SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)



# Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

## Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

### ANEXO II – Pregão nº 057/029-2023

#### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que fazem de um lado o município de Rio Pardo de Minas, inscrita no CNPJ 24.212.862/0001-46, situada à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta – Rio Pardo de Minas, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. ASTOR JOSÉ DE SÁ, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., com sede no município de ....., à Rua/Avenida ....., representada pelo (a) Sr. (a) .....portador (a ) da RG: ....., CPF: ..... neste ato denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes :

#### **CLAUSULA PRIMEIRA:**

Figura como objeto do presente contrato, a **Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de mão de obra em reformas/construção de residências de famílias em situação de vulnerabilidade, bem como obras próprias indicadas pela Assistência Social**, conforme processo licitatório Pregão nº 057/029-2023, e seu respectivo resultado, nas quantidades e valores descritos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>						

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado R\$...... (.....), que será pago parcelado, de acordo com a quantidade de serviços efetivamente prestados, em um prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão das respectivas notas fiscais referente àquela quantidade.

#### **TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>
12.02.06.08.244.06.2118.33903900	807
12.04.01.16.482.24.2120.33903900	823

#### **QUARTA: DOS REAJUSTES**

4.1) - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**QUINTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

**São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços, controlando a utilização dos mesmos, através de formulário próprio e contato permanente com a Contratada;
- c) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares para a prestação de serviços;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato;

**SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**São obrigações da CONTRATADA:**

- a) A contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;
- c) A contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- d) Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- f) A contratada será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- g) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;
- i) Acatar as orientações da contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela contratante, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;
- k) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando da prestação do serviço;
- l) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- m) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação de obras, bem como pelo registro do contrato da(s) obra(s) junto ao CREA/MG, CAU ou CFT;
- n) Será de responsabilidade da contratada equipamentos indispensáveis e compatíveis a segurança dos trabalhadores, tais como: Equipamento de Proteção Individual – EPI (capacete de segurança, botas, luvas e óculos de proteção e outros equipamentos necessários às condições do local de trabalho que resguarde a integridade física dos colaboradores);



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**SÉTIMA: DOS REAJUSTES**

7.1 - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

**OITAVA: DA ENTREGA**

8.1 - A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.

8.2 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, o CONTRATADO terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar a execução do serviço solicitado pela CONTRATANTE.

**NONA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES.**

9.1 - Constitui motivos de rescisão:

a) - O atraso na prestação;

b) - A entrega de materiais ou execução do objeto de qualidade baixa, que não atende as necessidades da Administração.

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento, das parcelas devidas apenas, em virtude da quantidade de material já entregue.

9.3 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 77/78 da Lei 8.666/93 e outras disposições da referida legislação.

9.4 - O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 e outras disposições da lei 8666/93.

**DÉCIMA: DA VIGÊNCIA**

10.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar aos 31/12/2023, podendo ser prorrogado ou rescindido, caso fique comprovado que o prazo ficou aquém do necessário para levar a cabo o fornecimento do objeto, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

10.2 - A partir 31/12/2023 a parte Contratante fica desobrigada de adquirir e a parte contratada de fornecer eventuais materiais ainda não entregues, salvo, se por acordo das partes, o presente instrumento for prorrogado através de Termo Aditivo.

**DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO**

11.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 8666/93 e suas modificações ao Processo Licitatório Pregão nº 057/029-2023 aplicando ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

**DECIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

12.1.1- advertência por escrito;

12.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

12.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

12.1.4 - rescisão do termo de contrato;

12.1.5 –Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do Bem/Material licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE CIVIL:**

13.1 - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar a CONTRATANTE em decorrência da execução dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o Edital e este termo de contrato.

**DÉCIMA QUINTA: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

15.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

**DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, renunciando, desde já as demais.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos

**Rio Pardo de Minas, de 2023.**

**Município de Rio Pardo de Minas  
Astor José de Sá  
Contratante**

**Flávio Junior Colares da Silva  
Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Contratada  
CNPJ:**

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/029-2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.**

A empresa \_\_\_\_\_,  
cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à  
\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_,  
telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante  
ou procurador declara ao Município de **RIO PARDO DE MINAS** que atende  
a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº **057/2023**, Edital  
de Pregão nº **029/2023** e **se compromete a entregar os bens e/ou a prestar  
os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I  
deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver  
cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de  
quatorze anos.

**A Contratada cumprirá com a cota de aprendiz a que está obrigada  
(artigo 429 e seguintes da CLT).**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual  
falsidade.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/029-2023**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com  
sede \_\_\_\_\_ à  
\_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo Sr.  
\_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes  
para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins licitatórios,  
confere-os à \_\_\_\_\_, portador da  
cédula de identidade \_\_\_\_\_, com o fim  
específico de representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL  
DE RIO PARDO DE MINAS-MG , no pregão presencial nº **057/029-2023**,  
podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances  
verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de  
fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos,  
enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel  
cumprimento do presente mandato.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/029-2023**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador de CPF nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **057/029-2023** destinado **contratação de empresa destinada a prestação de serviços de mão de obra em reformas/construção de residências de famílias em situação de vulnerabilidade, bem como obras próprias indicadas pela Assistência Social**, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/029-2023**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E  
ANEXOS**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, representada por  
\_\_\_\_\_, portador de CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente a  
\_\_\_\_\_, declara junto a Comissão Permanente de  
Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em  
cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **057/029-2023**  
destinado a **contratação de empresa destinada a prestação de serviços de  
mão de obra em reformas/construção de residências de famílias em  
situação de vulnerabilidade, bem como obras próprias indicadas pela  
Assistência Social**, de que conhece e está de acordo com todos os termos e  
condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Empresa/Nome:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	
<b>Nº Processo:</b>	57/29
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço
<b>Forma de Adjudicação:</b>	Por Item
<b>Modalidade:</b>	Pregão
<b>Data Abertura:</b>	24/04/2023 08:00:00
<b>Objeto:</b>	contratação de empresa destinada a prestação de serviços de mão de obra em reformas/construção de residências de famílias em situação de vulnerabilidade, bem como indicadas pela Assistência Social

**Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca	Valor Estimado
0001	SERVIÇOS DE PEDREIRO. MÃO DE OBRA DE SERVIÇO DE PEDREIRO, EM REFORMAS/CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COMO TAMBÉM EM OBRAS PRÓPRIA INDICADAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL.OS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS UTILIZADOS PARA OS SERVIÇOS SERÃO EXCLUSIVOS DA EMPRESA CONTRATADA.OS MATERIAIS A SEREM USADOS NAS OBRAS SERÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA NO LOCAL DA OBRA EM QUESTÃO.	DIÁRIA	200,00	0,00	0,00		190,67
0002	SERVENTE (AJUDANTE) DE PEDREIRO, EM REFORMAS/ CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE , COMO TAMBÉM EM OBRAS PRÓPRIAS INDICADAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	DIÁRIA	200,00	0,00	0,00		147,07

**Valor Total R\$**

**Validade**

**Digite aqui Local e Data**

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa  
(Digite aqui)